

CNPJ – 45.200.623/0001-46

Rua José Bento Teixeira – 45 Tel 12 3117 - 9200

LEI Nº 021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2013”.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro para o exercício financeiro de 2013 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.890.000,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 15.296.000,00 (quinze milhões, duzentos e noventa e seis mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

| | |
|---------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 14.946.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 944.000,00 |
| TOTAL: | 15.890.000,00 |
| | ===== |

Artigo 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 594.000,00 |
| 04 - Administração | 2.415.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 625.000,00 |
| 10 - Saúde | 3.041.000,00 |
| 12 - Educação | 5.431.000,00 |
| 13 - Cultura | 2.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.096.500,00 |
| 17 – Saneamento | 187.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 230.000,00 |
| 20 - Agricultura | 159.000,00 |

Prefeitura da Estância Turística de
 São José do Barreiro/SP

| | | |
|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| CNPJ – 45.200.623/0001-46 | Rua José Bento Teixeira – 45 | Tel 12 3117 - 9200 |
| 23 - Comércio e Serviços | | 788.000,00 |
| 26 - Transporte | | 614.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | | 357.500,00 |
| 28 - Encargos Especiais | | 190.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | | 160.000,00 |
| | | ===== |
| TOTAL: | | 15.890.000,00 |

III- POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|----------------------|
| 031 - Ação Legislativa | 594.000,00 |
| 121 – Planejamento e Orçamento | 1.574.000,00 |
| 123 - Administração Financeira | 841.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 101.500,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 523.500,00 |
| 301 - Atenção Básica | 3.003.000,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 28.000,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 4.584.000,00 |
| 362 - Ensino Médio | 111.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 676.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 60.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 2.000,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | 17.500,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 1.079.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 187.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 230.000,00 |
| 606 – Extensão Rural | 159.000,00 |
| 695 - Turismo | 788.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 614.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 89.500,00 |
| 813 - Lazer | 268.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais | 190.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 160.000,00 |
| | ===== |
| TOTAL | 15.890.000,00 |

| | |
|---|--------------|
| 1 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOVAÇÃO PROC LEGIS | 594.000,00 |
| 2 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUMANOS | 1.414.000,00 |
| 3 - PROGRAMAS DE INCREM. DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINC | 1.181.000,00 |
| 4 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ESTRATÉGIAS | 10.000,00 |
| 5 - GESTÕES P/ DESEN. DO SETOR DE EDUCAÇÃO | 5.463.000,00 |
| 6 - PROG. DEST. DESENV. SUST, QUALID DE VIDA E SAÚDE | 3.228.000,00 |
| 7 - IMPLEMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 625.000,00 |
| 8 - DESENV DE AÇÕES DESTINADAS A INFRAESTRUTURA | 614.000,00 |
| 9 - PROGRAMAS DEST AO DESENV URBANO E INFRAESTRUTURA | 1.096.500,00 |
| 10 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL | 159.000,00 |
| 11 - PROG DEST AO DESENV E PROMOÇÃO DO TURISMO | 1.113.500,00 |

| | | |
|--|------------------------------|----------------------|
| CNPJ – 45.200.623/0001-46 | Rua José Bento Teixeira – 45 | Tel 12 3117 - 9200 |
| 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 160.000,00 |
| 14 - PROG DEST AO DESENV E PROMOÇÃO DA CULTURA | | 2.000,00 |
| 15 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | 230.000,00 |
| TOTAL | | 15.890.000,00 |

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 13.293.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.720.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.573.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.437.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.707.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 720.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 160.000,00 |
| TOTAL | 15.890.000,00 |

VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|----------------------|
| 01.00 - PODER LEGISLATIVO | 594.000,00 |
| 01.00 - GABINETE DO PREFEITO | 147.000,00 |
| 02.00 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.277.000,00 |
| 03.00 - SETOR DE FINANÇAS | 1.341.000,00 |
| 04.00 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.431.000,00 |
| 05.00 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 3.228.000,00 |
| 06.00 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | 625.000,00 |
| 07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM | 614.000,00 |
| 08.00 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | 1.096.500,00 |
| 09.00 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 389.000,00 |
| 10.00 - SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER | 1.147.500,00 |
| TOTAL GERAL: | 15.890.000,00 |

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO para o exercício de 2013, será de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

CNPJ – 45.200.623/0001-46

Rua José Bento Teixeira – 45 Tel 12 3117 - 9200

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------|-------------------|
| 01 - Legislativa | 594.000,00 |
| TOTAL | 594.000,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de São José do Barreiro será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 569.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 382.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 187.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS | 25.000,00 |
| TOTAL | 594.000,00 |

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Decreto Executivo, nos termos do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, até o limite dos índices de variação da moeda no exercício, a conta de recursos provenientes dos

CNPJ – 45.200.623/0001-46 Rua José Bento Teixeira – 45 Tel 12 3117 - 9200
itens constantes do Art. 43 da Lei 4.320/64 e respeitada a Lei 101/2000 e a Lei de
Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do Convênio, os programados por esta Lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, e serão excluídos do limite estabelecido para abertura de créditos adicionais.

Artigo 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

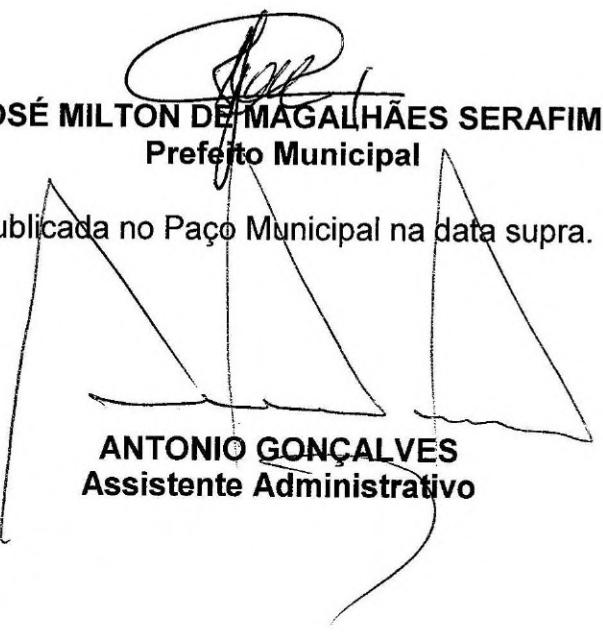
Artigo 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 10 de dezembro de 2012.


JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo